



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEAGRI
PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO
DE ESPAÇO CEDIDO AO PODER PÚBLICO

O Município de Morro do Chapéu-Bahia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, **FAZ SABER**, e torna público a todos quantos o presente Edital virem ou dele ter conhecimento, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção pública para outorga de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de Bem Cedido ao Poder Público**, em caráter precário, para exploração de espaço durante a realização da 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – Edição 2026, observados os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa, para apresentação de propostas e interesse na Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de bem cedido ao poder público para realização da 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – Edição 2026, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

DA DATA, HORA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURADOS ENVELOPES

Data: Recebimento de Envelopes de 30 de abril de 2026, das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30h, até o dia 14 de maio de 2026. Início da sessão de Abertura dos Envelopes: dia 15 de maio de 2026 às 09:00horas. Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 344, Centro, Morro do Chapéu-Bahia.

- a) Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.
- b) Não haverá tolerância com relação aos horários, que serão cumpridos rigorosamente, devendo os interessados atendê-lo, sob pena de preclusão.

1. DOS OBJETOS

São Objetos do presente Chamamento Público:

- 1.1 A seleção de pessoas jurídicas do ramo de alimentação (restaurantes) para a exploração de espaço gastronômico durante a realização da 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar 2026;
- 1.2 A Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em instalar barracas para comercialização de alimentação e bebidas durante a 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar 2026;
- 1.3 A Seleção de pessoas físicas e jurídicas com empreendimentos de produtos e serviços com foco em agricultura familiar, produção rural, agroindústria, insumos e tecnologias do agronegócio, cultura e identidade rural, para exposição e comercialização na 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar 2026;
- 1.4 A Seleção das melhores propostas para Administração Pública visando a captação de patrocínio, por meio de recursos financeiros, em apoio à realização da 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar 2026, considerando o maior valor de patrocínio ofertado, associado às contrapartidas institucionais e ações de ativação propostas, conforme critérios de julgamento



estabelecidos neste edital, de acordo com as cotas descritas e definidas no Termo de Referência deste edital.

1.5. Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na instalação de estrutura de parque de diversões na área destinada à 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar 2026.

1.6. A Seleção das melhores propostas financeiras para organização e exploração da 1ª Tropa de Elite de Vaquejada em Morro do Chapéu, que ocorrerá na 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar 2026.

2. DOS PRAZOS E LOCAL

2.1 O prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado dos espaços e barracas de que tratam os itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 será **exatamente** nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, e o evento será realizado no Parque de Exposições José Queiroz Barreto em Morro do Chapéu/BA, a contar da data de assinatura do Contrato de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

2.2 O prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do espaço de que trata o item 1.6 será **exatamente** nos dias 23 e 24 de maio de 2026, e o evento será realizado no Parque de Exposições José Queiroz Barreto em Morro do Chapéu/BA.

2.3 A guarda e segurança da área concedida serão de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não cabendo ao PERMITENTE, qualquer ressarcimento por furtos, roubos ou danos.

3. DO REGIME E CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO DOS ITENS 1.1, 1.4, 1.5 E 1.6

3.1 O Chamamento Público para outorga onerosa de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do espaço descrito neste edital será do tipo MELHOR PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO/MAIOR OFERTA.

3.2 A empresa vencedora deverá atender todas as normas, regulamentos e leis aplicáveis.

3.3 A área objeto da permissão administrativa de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade descrita neste edital, sendo vedada a destinação diversa por parte da(s) empresa(s) Permissionária(s).

3.4 Em caso de empate da proposta mais vantajosa oferecida por possíveis interessados na outorga da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de que trata o presente edital, este será realizado através de sorteio, em sessão pública, indicada através de convocação para todos os interessados.

3.5 Os direitos da permissionária vencedora da Chamada Pública, de utilizar a área descrita neste edital são personalíssimos, sendo vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, dos direitos de uso da área mencionada.

3.6 A permissionária responde em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

3.7 A permissionária responde por seus atos e de seus empregados e prepostos, inclusive, por prejuízos ou danos causados aos bens públicos, aos particulares e de terceiros.

3.8 A permissionária responde por todos os ônus decorrentes da sua atividade.

3.9 De forma facultativa, será permitido aos interessados a vistoria do local (Parque de Exposições) da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado que trata este edital.



4. DO REGIME E CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO DOS ITENS 1.2 E 1.3

4.1 O Chamamento Público para outorga onerosa de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do espaço e para instalação de Barracas descritos neste edital será do tipo PONTUAÇÃO.

4.2 Poderão participar do presente Chamamento as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e as pessoas jurídicas, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.3 A seleção será feita mediante análise documental feita pela Comissão.

4.4 Os critérios objetivos de avaliação constam no Item 11 do Anexo V e Item 11 do Anexo X deste Edital.

4.5 A área objeto da permissão administrativa de uso, bem como a barraca, somente poderá ser utilizada para a finalidade descrita neste edital, sendo vedada a destinação diversa por parte dos participantes.

4.6 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, comercializar quaisquer produtos que sejam de outros fornecedores, bem como aqueles que não sejam autorizados pela Organização e Patrocinador.

4.8 É vedada qualquer tipo de publicidade ou propaganda, sem prévia autorização da Organização, sob pena de ter o material recolhido e devolvido posteriormente pela Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão permitidas neste chamamento público a participação de empresas:

- a. Concorratórias ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Suspensas de contratar com o Município de Morro do Chapéu-Bahia;
- c. Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Brasileira;
- d. Coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- e. Que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado ao Município de Morro do Chapéu-Bahia.

5.2 Poderá participar deste chamamento público qualquer pessoa física e/ou jurídica com competência e qualificação específica que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.3 A participação no presente chamamento público implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão recebidas nos dias, horários e local mencionados no preâmbulo deste edital, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 01 (um) envelope, fechado, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA
AGRÁRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ENVELOPE Nº 001/2026
(Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Telefone e E-mail)**

6.2 O(s) interessado(s) proponente(s) deverá(ão) promover o protocolo do envelope junto à Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, pessoalmente, por si, por funcionário ou preposto, ou procurador.

6.3 Serão desclassificados os envelopes apresentados fora do prazo.

6.4 O interessado poderá, a seu critério, comparecer e participar da sessão de abertura e julgamento das propostas “Chamamento Público n.º 002/2026”, pessoalmente ou através de representante ou procurador, sendo que estes últimos só poderão se manifestar durante as fases de abertura e julgamento, desde que estejam munidos de **instrumento de mandato com poderes especiais para manifestar, diligenciar, assinar, desistir ou transigir, com firma reconhecida**; o qual deverá ser apresentado, **fora dos envelopes**, no ato da sessão.

6.5 Não serão considerados os documentos e propostas enviados via fax, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.6 É vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo interessado, seja a título de alternância ou subsidiariedade, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o “ENVELOPE N.º 01” contendo os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada, ou ainda apresentar documentos originais no momento da abertura (Lei da Desburocratização), não se admitindo cópia de cópia, que estejam dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em uma única via em envelope devidamente fechado. Os documentos que deverão constar do Envelope nº 01 são os seguintes:

7.1.1 – Habilitação Jurídica

- a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Cópia da Identidade do(s) sócio(s) da pessoa jurídica.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Declarações

- a) Termo de Declarações, datada e assinada.

7.1.4 – Habilitação Jurídica – Pessoa Física

- a) Documento de Identidade Pessoal (RG)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Termo de Declarações, datada e assinada.

O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, declarando expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

7.2 As reuniões poderão ser assistidas por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos e firmar a ata, os representantes credenciados, por escrito, pelos proponentes, munidos de documento de identidade.



7.3 O não comparecimento de representantes das proponentes, ou ainda, a falta de assinatura dos mesmos na ata dos trabalhos, implicarão na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

7.4 Após o horário determinado para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, justificativas ou acréscimos aos mesmos.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta propriamente dita, deverá conter, de forma clara e inconfundível, em documentos distintos:

a) A proposta propriamente dita, fixando o **valor** que o proponente se compromete pela Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

b) A proposta propriamente dita, com a discriminação da contrapartida que o proponente se compromete pela Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

8.2 A proposta comercial será apresentada em via única, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade.

8.3 A proposta deverá conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior 30 (trinta) dias, e deverá estar datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

8.4 Será declarada vencedora a proposta da empresa que:

8.4.1 Oferecer o maior valor para a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

8.4.2 No caso de empate do valor, a decisão será definida através de sorteio, em sessão pública.

8.4.3 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que fizerem referências à proposta de outro proponente.

8.4.4 Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

8.4.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1 A exploração pela Permissionária deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene, cortesia na prestação dos serviços.

9.2 A Permissionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio de uso do poder concedente.

9.3 A Permissionária deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

9.4 A permissionária deverá, findo o prazo, devolver as instalações, deixando na área as benfeitorias introduzidas, que a ele se incorporarão, sem direito à indenização ou compensação.

9.5 As despesas decorrentes da instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento da atividade específica, serão de responsabilidade do permissionário.

9.6 A não utilização do espaço de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

9.7 A responsabilidade da permissionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, direta ou indiretamente, da execução dos serviços.



9.8 O Permissionário será responsável por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.9 É expressamente vedada a cessão ou transferência, alienação, sublocação, total ou parcial, dos direitos do contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

9.10 O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, intervir na Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado, dada a sua precariedade com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

9.11 Os funcionários da empresa deverão estar devidamente uniformizados, para fins de identificação.

9.12 O pagamento do valor ofertado pelo permissionário será efetuado, através de boleto bancário via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou outro instrumento fiscal emitido pelo Município de Morro do Chapéu-Bahia, ou outro documento que, legalmente, vir a substituí-lo.

9.13 Os direitos da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados a terceiros, em sua totalidade ou parcialmente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PODER PÚBLICO PERMITENTE

10.1 Disponibilizar o espaço à permissionária, devidamente livre e desimpedido.

10.2 São obrigações do Poder Público Permitente:

10.2.1 Observância de todo o estabelecido no edital;

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução do uso do bem público;

10.2.3 Comunicar ao Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O proponente que pretender impetrar impugnação de concorrente, ou recorrer da decisão da Comissão, deverá fazer consignar em ata a sua pretensão, indicando o fato, e as razões do ato, e de forma sucinta, a fundamentação, na qual deverá ser abordado o fato e as razões da impugnação ou da decisão recorrida, de forma ampla e abrangente, e a fundamentação jurídica do pedido.

11.2 A impugnação ou o recurso apresentado sem que o proponente tenha feito consignar em ata a pretensão de impugnar ou de recorrer, ensejará o indeferimento de pronto do pedido pela Comissão; salvo se o impugnante ou o recorrente não estiver presente na sessão de abertura e julgamento deste Chamamento.

11.3 A petição de recurso à decisão da Comissão deverá ser interposta perante a Comissão no prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da formulação da pretensão de impugnar ou recorrer, constante da Ata dos trabalhos da Sessão de abertura e julgamento do Chamamento.

11.4 Em todas as fases do presente chamamento público, serão observadas a Lei Federal 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 Concluídas as fases do Chamamento e das propostas e sem que da decisão final caiba qualquer recurso, findo o prazo legal para suas interposições, o processo será encaminhado à autoridade competente, para homologação e adjudicação.

12.2 Homologado o resultado do Chamamento Público pela autoridade competente, o interessado vencedor do certame será convocado oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado, sob pena de decair a contratação, conforme previsão legal e editalícia.

12.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO

13.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação, o (s) qual(is) deverá(ão) ser designado(s) em até 03 (três) dias após a publicação de todos os termos de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- e) Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O participante/vencedor do chamamento público que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA,



ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante do chamamento público, a Prefeitura de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

15. DA RECISÃO

15.1 O Município reserva-se o direito de rescindir a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à permissionária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, dado sua condição precária nos casos a seguir mencionados.

- a) Quando a Permissionária falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a Permissionária transferir no todo ou em parte o objeto deste chamamento público a terceiros, sem a prévia anuência do Município;
- c) Alteração pela Permissionária da destinação prevista, ou qualquer outra julgada inconveniente pelo Município;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Permissionária e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) O Município, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de direito real de uso da área.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.



16.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto aqueles necessários para confirmação de informações pela Comissão.

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após a sua apresentação e abertura.

16.5 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos na chamamento público os participantes retardatários.

16.7 O Município de Morro do Chapéu-Bahia poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente chamamento público ou o termo de Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar sua nulidade de ofício, ou por provocação de terceiros, se constatada a existência de ilegalidade.

16.8 O ato de entrega dos envelopes para participar deste chamamento pressupõe o prévio e pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como da real situação do imóvel, não podendo nenhum proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

16.9 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

16.11 Os anexos integrantes do presente chamamento público são os seguintes:

16.11.1 – Anexos do Item 1.1:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Permissão de Uso;

Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

16.11.2 – Anexos do Item 1.2:

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Tabela de Quantidade e Valores;

Anexo VII - Modelo de Permissão de Uso;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração;

16.11.3 – Anexos do Item 1.3:

Anexo X – Termo de Referência;

Anexo XI – Tabela de Quantidade e Valores;

Anexo XII - Modelo de Permissão de Uso;

Anexo XIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo XIV – Modelo de Declaração;

16.11.4 – Anexos do Item 1.4:

Anexo XV – Termo de Referência;

Anexo XVI – Modelo de Permissão de Uso;

Anexo XVII – Modelo da Proposta de Preços;



Anexo XVIII – Modelo de Declaração;

16.11.5 – Anexos do Item 1.5:

Anexo XIX – Termo de Referência;

Anexo XX – Modelo de Permissão de Uso;

Anexo XXI – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo XXII – Modelo de Declaração;

16.11.6 – Anexos do Item 1.6:

Anexo XXIII – Termo de Referência;

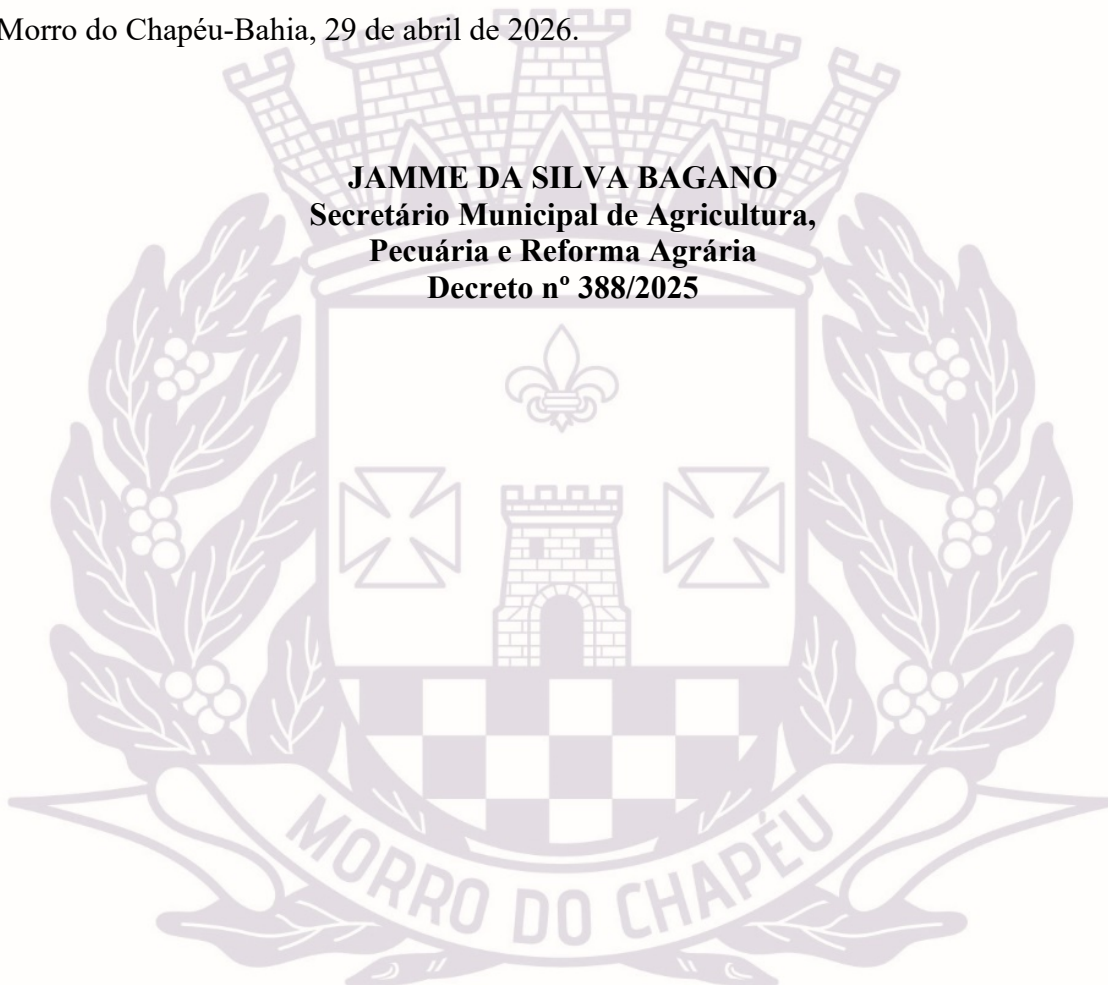
Anexo XXIV – Modelo de Permissão de Uso;

Anexo XXV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo XXVI – Modelo de Declaração;

Morro do Chapéu-Bahia, 29 de abril de 2026.

JAMME DA SILVA BAGANO
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Reforma Agrária
Decreto nº 388/2025





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 1.1

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto desta contratação é a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso privativo de bem cedido ao poder público, à pessoa(s) jurídica(s) do ramo de alimentação (restaurantes) na 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – Edição 2026. A presente contratação deverá adotar como regime de execução o maior valor global ofertado para a utilização do bem.

1.1.o prazo de vigência da contratação é de 22 a 24 de maio de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso público definidas no Documento de Formalização da Demanda enquadram-se nas possibilidades legais para Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem público a ser executado de forma direta.

1.3.A presente Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Permissionária e a Administração Cessionária, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme descrito no Documento da Formalização da Demanda, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, que identificou e justificou a demanda da seguinte forma abaixo:

A Feira Agropecuária configura-se como um evento estratégico para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, promovendo a valorização da agricultura familiar e impulsionando o turismo regional. Nesse contexto, a disponibilização de restaurante no espaço do evento torna-se medida essencial, uma vez que possibilita o adequado atendimento ao público visitante, assegura a oferta de infraestrutura compatível com a dimensão do evento, contribui para a valorização da gastronomia local e ainda promove a geração de receita para o Município.

Na edição anterior, no ano de 2024, foram movimentados cerca de R\$ 7,5 milhões de reais durante o evento. A estrutura e organização da festa reuniu cerca de 95 mil pessoas, mostrando um crescimento gradativo em relação a movimentação financeira do evento, se comparado com o ano anterior, 2023, que movimentou cerca de R\$ 7 milhões.

A iniciativa resolveu a falta de acessibilidade por parte dos



pequenos agricultores e da agricultura familiar, em explorar espaços de negócios importantes como este, auxiliando assim no desenvolvimento econômico deste setor por qual a cidade passava. A gestão foi capaz de enxergar os potenciais do município e idealizou este grande projeto que foi capaz de explorar as singularidades da agricultura local, principalmente da agricultura familiar e a identidade morrense, como o frio, os vinhos e discos voadores, como forma de promover a região, tirando a cidade da estagnação e promovendo o desenvolvimento econômico do setor agrícola.

O evento atraiu pessoas de diversas regiões, que se reuniram em Morro do Chapéu para celebrar a música e a cultura brasileira em meio à beleza da Chapada Diamantina. Além da programação musical, a Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – edição 2026, contou com diversas atividades para o público como exposição de Empreendimentos Agro econômicos, Agricultura Familiar, Artesanato Local, diversos animais, entre outros.

Este evento representa um pilar central na estratégia de promoção da Agricultura, da cultural e desenvolvimento do turismo local, que são prioridades definidas no planejamento do órgão. Com o fortalecimento da Agricultura local e regional, a Feira Agropecuária da Agricultura Familiar – edição 2026, é sem dúvida um dos maiores eventos de repercussão no calendário municipal, atraindo um público diversificado e gerando impacto direto no setor da Agricultura, conforme previsto no planejamento da Secretaria de Agricultura em fomentar o desenvolvimento da economia agrícola do município.

Ademais, a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem público apresenta-se como uma solução eficiente para a Administração Pública, pois permite que a exploração do serviço seja realizada por particular, garantindo a adequada prestação do serviço.

Desta forma, há necessidade de fazer a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem cedido ao poder público, que seja a permissão da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso para instalação do restaurante no evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consistirá na realização de um processo administrativo denominado "chamamento público". Nesse procedimento, a Administração Pública realiza uma convocação aberta, convidando partes interessadas a oferecerem propostas. Esse chamamento público é estendido a todos pessoas jurídicas, que se interessarem em ofertar suas propostas. Esse Chamamento Público permitirá que aquele que apresente a melhor proposta de preços, possam utilizar o espaço público no evento.



3.2. O processo de chamamento público visa assegurar a participação justa e competitiva, buscando promover a transparência, a equidade e a eficiência no processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos da contratação:

- a) Que a proposta seja apresentada por pessoas jurídicas de direito privado;
- b) Que os sócios da empresa não possuam vínculo direto com nenhum dos agentes públicos envolvidos no processo de chamamento público;
- c) A proponente deverá possuir Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão competente; Ainda, declarar que atende às normas da legislação de vigilância sanitária aplicável a estabelecimentos de alimentação."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso público, consistirá na instalação de **um** restaurante durante a realização da Feira Agropecuária e Agricultura Familiar, edição 2026, podendo ser explorado a comercialização de bebidas e comidas.

5.1.1. Local:

O evento será nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, e o evento será realizado Parque de Exposições José Queiroz Barreto, Rua Parque de Exposição, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu/BA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Neste modelo de contratação, não haverá despesas para o município, e sim um incremento de receita.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE INCREMENTO:

7.1. O valor mínimo de referência para a permissão de uso é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o quanto definido por esta administração. Propostas abaixo deste valor serão desclassificadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o cessionário e o permissionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O cessionário poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público.

9.6.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o permissionário comprovar os seguintes requisitos:

10.1 PESSOA JURÍDICA:

Regularidade Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da Identidade do(s) sócio(s) da pessoa jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,**



mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 Declarações

a) Termo de Declarações, datada e assinada.

O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, declarando expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Permissionária deverá efetuar o recolhimento da taxa de permissão ao Município após a assinatura do contrato e até 48 horas antes da abertura do evento, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser retirado junto ao Departamento de Tributos deste Município.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 12.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do chamamento público



sem motivo justificado;

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O permissionário/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do permissionário, a Prefeitura de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.



14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO PERMITENTE.

14.1. São obrigações do Poder Público Permitente:

14.1.2. Observância de todo o estabelecido no edital;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução do uso do bem público;

14.1.4. Comunicar ao Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

15.1. A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

15.1.2. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso;

15.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso, durante o período da realização do evento;

15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.;

Morro do Chapéu – BA, 23 de abril de 2026.

Murillo dos Santos Maia
Diretor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos
Matricula: 22234

ANEXO II – ITEM 1.1
MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA
DE USO DE ESPACO PÚBLICO

PERMISSÃO DE USO Nº XXX/XXXXX

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato representado por seu Prefeito em exercício, conforme o Decreto Legislativo nº 004 de 07 de abril de 2026, o Srº. **Vitor Araujo Azevedo**, brasileiro, casado, residente no Município de MORRO DO CHAPÉU - BA, CEP: 44.850-000, doravante denominada PERMITENTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, >>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>>>> doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento nas disposições e princípios gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da SEAGRI, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026** obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**, a proposta da PERMISSONÁRIA, e demais documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO

2.1 O prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado será durante à realização do evento, 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR DE MORRO DO CHAPÉU, EDIÇÃO 2026, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Parque de Exposições José Queiroz Barreto, na cidade Morro do Chapéu/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMITENTE, pela outorga da permissão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor Global de R\$ xx.xxxxx,00 (xxxxxxxx xxxxxxxx reais), no prazo descrito no item 11 do Anexo I – Termo de Referência do Item 1.1 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PERMISSIONÁRIO

4.1 As partes deverão cumprir com as obrigações, conforme descrito nos itens 14 e 15 do



Anexo I – Termo de Referência do item 1.1 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Permitente, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação, o (s) qual(is) deverá(ão) ser designado(s) em até 03 (três) dias após a publicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As Sanções Administrativas para a Permissionária, serão aplicadas conforme descrito no item 13 do Anexo I – Termo de Referência do Item 1.1 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 São hipóteses de rescisão aquelas descritas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência do Item 1.1 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

8.2 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso.

Morro do Chapéu-Bahia, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE
MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Vitor Araujo Azevedo
Prefeito em exercício

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO III – ITEM 1.1
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º

; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de

..... – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, com fulcro nas disposições do Edital de Chamamento Público acima identificado e na forma da legislação pertinente, apresentar sua proposta no **valor global** de R\$(.....), para a obtenção da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026.**

Declaramos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

....., ... de.....de 2026.
(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO IV – ITEM 1.1
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, DECLARAR, expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

....., ... de de 2026.
(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 1.2

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso temporário de espaço público destinado à utilização de barracas de comidas, bebidas, trailers e ambulantes, na 4ª Feira Agropecuária e da Agricultura Familiar 2026, no Município de Morro do Chapéu – BA.
- 1.2. o prazo de vigência da contratação é de 22 a 24 de maio de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A seleção dos interessados será realizada mediante chamamento público, garantindo igualdade de condições e transparência.
- 1.4. A utilização do espaço e das barracas será temporária e restrita ao período do evento, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.
- 1.5. A participação implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Termo e no edital correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme descrito no Documento da Formalização da Demanda, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, que identificou e justificou a demanda da seguinte forma abaixo:

A Feira Agropecuária configura-se como um evento estratégico para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, promovendo a valorização da agricultura familiar e impulsionando o turismo regional. Nesse contexto, a disponibilização de restaurante no espaço do evento torna-se medida essencial, uma vez que possibilita o adequado atendimento ao público visitante, assegura a oferta de infraestrutura compatível com a dimensão do evento, contribui para a valorização da gastronomia local e ainda promove a geração de receita para o Município.

Na edição anterior, no ano de 2024, foram movimentados cerca de R\$ 7,5 milhões de reais durante o evento. A estrutura e organização da festa reuniu cerca de 95 mil pessoas, mostrando um crescimento gradativo em relação a movimentação financeira do evento, se comparado com o ano anterior, 2023, que movimentou cerca de R\$ 7 milhões.

A iniciativa resolveu a falta de acessibilidade por parte dos pequenos agricultores e da agricultura familiar, em explorar espaços de negócios importantes como este, auxiliando assim no desenvolvimento econômico deste setor por qual a cidade



passava. A gestão foi capaz de enxergar os potenciais do município e idealizou este grande projeto que foi capaz de explorar as singularidades da agricultura local, principalmente da agricultura familiar e a identidade morrense, como o frio, os vinhos e discos voadores, como forma de promover a região, tirando a cidade da estagnação e promovendo o desenvolvimento econômico do setor agrícola.

O evento atraiu pessoas de diversas regiões, que se reuniram em Morro do Chapéu para celebrar a música e a cultura brasileira em meio à beleza da Chapada Diamantina. Além da programação musical, a Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – edição 2026, contou com diversas atividades para o público como exposição de Empreendimentos Agro econômicos, Agricultura Familiar, Artesanato Local, diversos animais, entre outros.

Este evento representa um pilar central na estratégia de promoção da Agricultura, da cultural e desenvolvimento do turismo local, que são prioridades definidas no planejamento do órgão. Com o fortalecimento da Agricultura local e regional, a Feira Agropecuária da Agricultura Familiar – edição 2026, é sem dúvida um dos maiores eventos de repercussão no calendário municipal, atraindo um público diversificado e gerando impacto direto no setor da Agricultura, conforme previsto no planejamento da Secretaria de Agricultura em fomentar o desenvolvimento da economia agrícola do município.

Ademais, a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem público apresenta-se como uma solução eficiente para a Administração Pública, pois permite que a exploração do serviço seja realizada por particular, garantindo a adequada prestação do serviço.

Desta forma, há necessidade de fazer a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem cedido ao poder público, que seja a permissão da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso para instalação do restaurante no evento.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consistirá na realização de um processo administrativo denominado "chamamento público". Nesse procedimento, a Administração Pública realiza uma convocação aberta, convidando partes interessadas a oferecerem propostas. Esse chamamento público é estendido a todos pessoas jurídicas e físicas, que se interessarem em ofertar suas propostas. Esse Chamamento Público permitirá que aquele(s) que apresente(m) a melhor proposta de preços, possam utilizar o espaço público no evento.

3.2. O processo de chamamento público visa assegurar a participação justa e competitiva, buscando promover a transparência, a equidade e a eficiência no processo de contratação.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos da contratação:

- a) Que a proposta seja apresentada por pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas;
- b) Que os sócios da empresa e/ou as pessoas físicas não possuam vínculo direto com nenhum dos agentes públicos envolvidos no processo de chamamento público;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso público, consistirá na Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de espaços destinados a:

- 1) Barraqueiros e Ambulantes de comidas e bebidas;
- 2) Ambulantes em Geral;
- 3) Trailers de comidas e bebidas;

3.2. Os barraqueiros, ambulantes, e trailers poderão realizar:

- a) Realizar a comercialização de seus produtos, de acordo com as autorizações da administração durante a realização da Feira Agropecuária e Agricultura Familiar, edição 2026, podendo ser explorado a comercialização de bebidas e comidas.

5.1.1. Local:

O evento será nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, e o evento será realizado Parque de Exposições José Queiroz Barreto, Rua Parque de Exposição, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu/BA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Neste modelo de contratação, não haverá despesas para o município, e sim um incremento de receita.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE INCREMENTO:

7.1. O valor de referência de incremento para a permissão de uso é estimado em R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais), de acordo com o quanto definido por esta administração na tabela de valores descritos no Anexo VI deste Termo de Referência. Propostas abaixo deste valor serão desclassificadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o cessionário e o permissionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O permitente poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público.

9.6.A. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.B. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.C. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6.4. A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do espaço permitirá ou não ao interessado, a utilização de barraca padrão disponibilizada pela administração para a comercialização de seus produtos no circuito do evento, conforme tabela no ANEXO VI.

9.6.5. A organização geral do evento será de responsabilidade da Prefeitura de Morro do Chapéu, Bahia

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o permissionário comprovar os seguintes requisitos:

10.1 PESSOA JURÍDICA:

Regularidade Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da Identidade do(s) sócio(s) da pessoa jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela



Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 Declarações

a) Termo de Declarações, datada e assinada.

10.1.3 – Habilitação Jurídica – Pessoa Física

a) Documento de Identidade Pessoal (RG)

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de endereço;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Termo de Declarações, datada e assinada.

O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, declarando expressamente que:

1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;

2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;

3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;

4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;

5 Declaração de não parentesco;

6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Permissionária deverá efetuar o recolhimento da taxa de permissão ao Município



após a assinatura do contrato e até 48 horas antes da abertura do evento, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser retirado junto ao Departamento de Tributos deste Município.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O permissionário/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do



Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do permissionário, a Prefeitura de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO PERMITENTE.

14.1. São obrigações do Poder Público Permitente:

14.1.2. Observância de todo o estabelecido no edital;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução do uso do bem público;

14.1.4. Comunicar ao Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6. Disponibilizar os espaços previamente definidos;

14.1.7. Organizar a estrutura geral do evento;

14.1.8. Garantir apoio institucional;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

15.1. A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



15.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

15.1.2. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso;

15.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso, durante o período da realização do evento;

15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.;

15.1.5. Manter o espaço limpo e organizado;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos seus produtos comercializados;

15.1.7. Atender às exigências sanitárias e legais;

15.1.8. Responsabilizar-se por seus equipamentos e bens.

15.1.9. Fica terminantemente proibido a comercialização de produtos ilícitos e não autorizados pela Organização da Feira, sob pena de recolhimento dos mesmos; o uso de equipamentos de sonorização sem autorização; A ocupação de espaço além do permitido; O descarte irregular de resíduos; A publicidade ou propaganda, sem prévia autorização da Organização;

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Barracas, Trailer e ambulantes de Comida, Bebida e objetos afins)	PONTUAÇÃO
Participação nos eventos “FESTIVAL DE INVERNO” e “FEIRA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR” no Município de Morro do Chapéu, comprovado por fotos ou documentos oficiais.	03 Pontos: 02 Eventos 02 Pontos: 01 Evento 00 Pontos: Nenhum evento
Participação em Eventos em outros Municípios (Festivais, Feiras Agropecuárias, Vaquejadas) como barraqueiros, comprovado por certificados, fotos ou documentos oficiais.	02 Pontos: 02 Eventos 01 Ponto: 01 Evento 00 Pontos: Nenhum evento
Ser Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, comprovado por documentos oficiais.	01 Ponto: Beneficiário 00 Pontos: Sem comprovação
Participação em Cursos de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas, ou capacitação na área de Vigilância Sanitária, comprovado por documentos oficiais.	03 Pontos: 02 cursos de Higiene + 02 cursos de Vigilância 02 Pontos: 01 curso de Higiene + 01 curso de Vigilância 01 Ponto: 01 curso de Higiene OU vigilância
Participação em outros eventos em Morro do Chapéu (Morro Junino, Natal Iluminado, entre outros do calendário Cultural do município), comprovado por Declarações ou certificados.	02 Pontos: 02 Eventos 01 Ponto: 01 Evento 00 Pontos: Nenhum evento



Caso ocorra empate entre os interessados, serão os critérios de desempate os quantos contidos abaixo:

- 1º Maior Tempo de Participação em Eventos Municipais;
- 2º Maior Idade;
- 3º Sorteio.

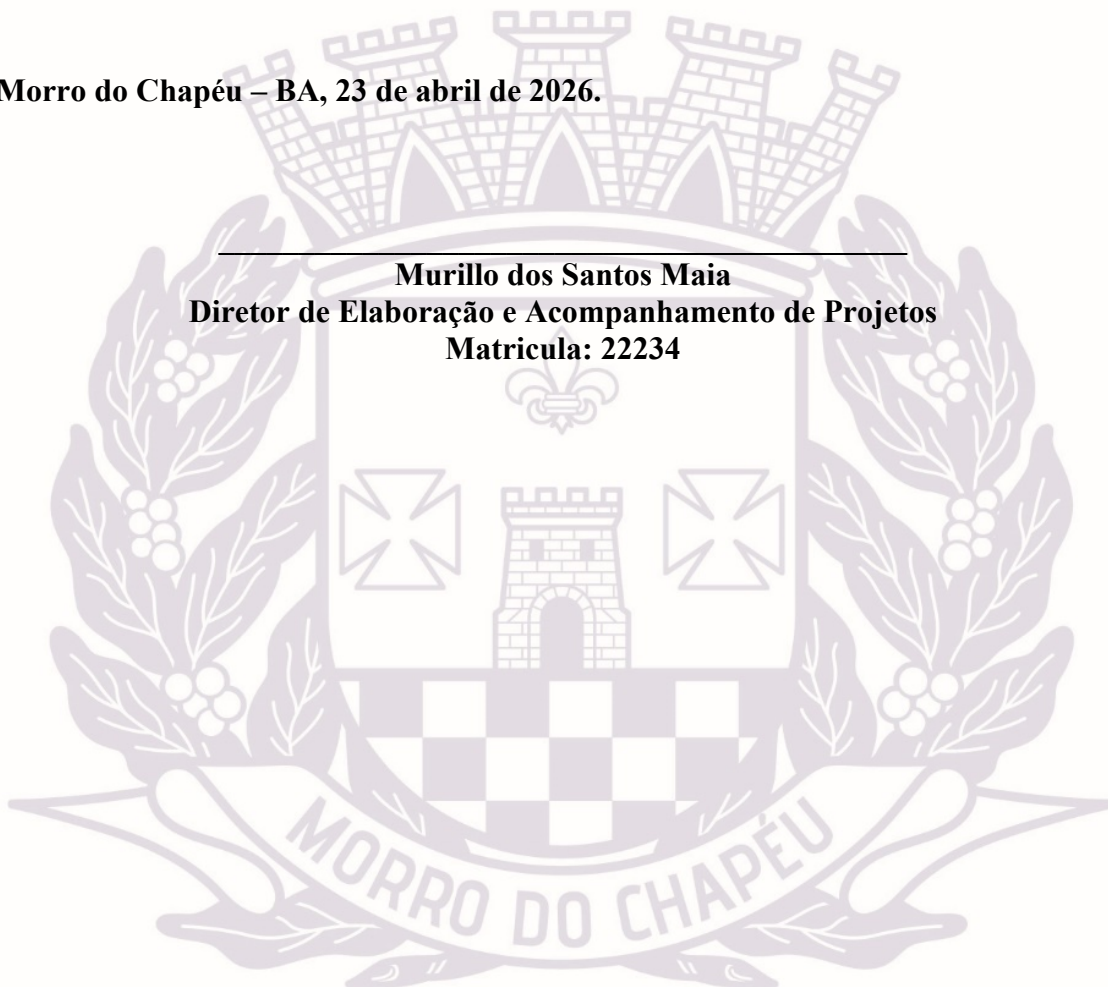
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no evento implica aceitação integral deste Termo.

17.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Morro do Chapéu – BA, 23 de abril de 2026.

Murillo dos Santos Maia
Diretor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos
Matricula: 22234





ANEXO VI – ITEM 1.2
TABELA QUANTIDADE E VALORES

TIPO	TAMANHO	QUANT	VALOR
Tenda, Alimentos e Bebidas	5 Metros Quadrados	7	R\$ 200,00
Praça de Alimentação	Carrinho Ambulante Até 2m comp.	10	R\$ 150,00
Praça de Alimentação	Trailer Pequeno 2,5m a 3,5m comp.	15	R\$ 250,00
Praça de Alimentação	Trailer Grande A cima de 4m	10	R\$ 350,00
Bebidas e Comidas	5x5m	20	R\$ 300,00
Ambulantes comida e bebida	Até 2m comp.	10	R\$ 100,00
Ambulantes produtos afins	Até 2m comp.	10	R\$ 200,00
Vaquejada Bebida e Comida	Toldos 4x4m	3	R\$ 300,00



ANEXO VII – ITEM 1.2
MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA
DE USO DE BARRACAS POR TEMPO DETERMINADO

PERMISSÃO DE USO Nº XXX/ XXXXX

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato representado por seu Prefeito em exercício, conforme o Decreto Legislativo nº 004 de 07 de abril de 2026, o Srº. **Vitor Araujo Azevedo**, brasileiro, casado, residente no Município de MORRO DO CHAPÉU - BA, CEP: 44.850-000, doravante denominada PERMITENTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, >>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>> doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento nas disposições e princípios gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da SEAGRI, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO DE ESPAÇO DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE BARRACAS DE COMIDAS, BEBIDAS, TRAILERS E AMBULANTES NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026** obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**, a proposta da **PERMISSIONÁRIA**, e demais documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO

2.1 O prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado será durante à realização do evento, 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR DE MORRO DO CHAPÉU, EDIÇÃO 2026, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Parque de Exposições José Queiroz Barreto, na cidade Morro do Chapéu/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A PERMISSONÁRIA pagará ao **PERMITENTE**, pela outorga da permissão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor Global de R\$ xx.xxxxx,00 (xxxxxxxx xxxxxxxx reais), no prazo descrito no Anexo V– Termo de Referência do Item 1.2 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PERMISSIONÁRIO

4.1 As partes deverão cumprir com as obrigações, conforme descrito nos itens 14 e 15 do



Anexo V – Termo de Referência do item 1.2 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Permitente, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação, o (s) qual(is) deverá(ão) ser designado(s) em até 03 (três) dias após a publicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As Sanções Administrativas para a Permissionária, serão aplicadas conforme descrito no item 13 do Anexo V – Termo de Referência do Item 1.2 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 São hipóteses de rescisão aquelas descritas no item 12 do Anexo V – Termo de Referência do Item 1.2 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

8.2 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso.

Morro do Chapéu-Bahia, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICIPIO DE
MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Vitor Araujo Azevedo
Prefeito em exercício

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO VIII – ITEM 1.2
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º

; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de

..... – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, com fulcro nas disposições do Edital de Chamamento Público acima identificado e na forma da legislação pertinente, apresentar sua proposta no **valor global** de R\$(.....), para a obtenção da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO DE ESPAÇO DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE BARRACAS DE COMIDAS, BEBIDAS, TRAILERS E AMBULANTES NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026.**

MARQUE UM X NA SUA OPÇÃO	TIPO	TAMANHO	QUANT	VALOR
	Tenda, Alimentos e Bebidas	5 Metros Quadrados	7	R\$ 200,00
	Praça de Alimentação	Carrinho Ambulante Até 2m comp.	10	R\$ 150,00
	Praça de Alimentação	Trailer Pequeno 2,5m a 3,5m comp.	15	R\$ 250,00
	Praça de Alimentação	Trailer Grande A cima de 4m	10	R\$ 350,00
	Bebidas e Comidas	5x5m	20	R\$ 300,00
	Ambulantes comida e bebida	Até 2m comp.	10	R\$ 100,00
	Ambulantes produtos afins	Até 2m comp.	10	R\$ 200,00
	Vaquejada Bebida e Comida	Toldos 4x4m	3	R\$ 300,00

OBS: Indicar apenas o item ao qual pretende

Declaramos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

(Local), ... de de 2026.

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa

Av. Antônio Balbino, 801 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

(74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

seagri@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929



ANEXO IX – ITEM 1.2
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º

.....
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de

..... – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, DECLARAR, expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

....., ... de.....de 2026.

(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



**ANEXO IX – ITEM 1.2
DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE**

EU _____, RESIDENTE E
DOMICILIADO À RUA _____,
NÚMERO _____, BAIRRO _____, NA CIDADE DE
_____ BA, DECLARO PARA OS DEVIDOS

FINS QUE PARTICIPEI DOS EVENTOS ABAIXO SINALIZADOS:

() FEIRA AGROPECUÁRIA 2022

() FEIRA AGROPECUÁRIA 2023

() FEIRA AGROPECUÁRIA 2024

() FESTIVAL DE INVERNO 2022

() FESTIVAL DE INVERNO 2023

() FESTIVAL DE INVERNO 2023

OBS. Anexar comprovação.

() OUTROS EVENTOS MORRENSES COMO VAQUEJADA, MORRO JUNINO,
ETC. ESPECIFICAR (e anexar foto comprovando) _____

IDADE ATUAL: _____

PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (anexar
comprovação)

() 1 VEZ

() 2 VEZES

() 3 VEZES

PARTICIPANTE DE ALGUM COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
REFERENTE A ÁREA EM QUE DESEJA EXPOR.

() SIM. NOME _____ (anexar
comprovação)

() NÃO.

PARTICIPANTE DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

() SIM

() NÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS AQUI SÃO VERDADEIRAS.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 1.3

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso temporário de espaço público destinado à instalação de estandes para expositores, na 4ª Feira Agropecuária e da Agricultura Familiar 2026, no Município de Morro do Chapéu – BA.

1.2. o prazo de vigência da contratação é de 22 a 24 de maio de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A seleção dos expositores será realizada mediante chamamento público, garantindo igualdade de condições e transparência.

1.4. A utilização do espaço será temporária e restrita ao período do evento, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

1.5. A participação implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Termo e no edital correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme descrito no Documento da Formalização da Demanda, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, que identificou e justificou a demanda da seguinte forma abaixo:

A Feira Agropecuária configura-se como um evento estratégico para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, promovendo a valorização da agricultura familiar e impulsionando o turismo regional. Nesse contexto, a disponibilização de restaurante no espaço do evento torna-se medida essencial, uma vez que possibilita o adequado atendimento ao público visitante, assegura a oferta de infraestrutura compatível com a dimensão do evento, contribui para a valorização da gastronomia local e ainda promove a geração de receita para o Município.

Na edição anterior, no ano de 2024, foram movimentados cerca de R\$ 7,5 milhões de reais durante o evento. A estrutura e organização da festa reuniu cerca de 95 mil pessoas, mostrando um crescimento gradativo em relação a movimentação financeira do evento, se comparado com o ano anterior, 2023, que movimentou cerca de R\$ 7 milhões.

A iniciativa resolveu a falta de acessibilidade por parte dos pequenos agricultores e da agricultura familiar, em explorar espaços de negócios importantes como este, auxiliando assim no desenvolvimento econômico deste setor por qual a cidade



passava. A gestão foi capaz de enxergar os potenciais do município e idealizou este grande projeto que foi capaz de explorar as singularidades da agricultura local, principalmente da agricultura familiar e a identidade morrense, como o frio, os vinhos e discos voadores, como forma de promover a região, tirando a cidade da estagnação e promovendo o desenvolvimento econômico do setor agrícola.

O evento atraiu pessoas de diversas regiões, que se reuniram em Morro do Chapéu para celebrar a música e a cultura brasileira em meio à beleza da Chapada Diamantina. Além da programação musical, a Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – edição 2026, contou com diversas atividades para o público como exposição de Empreendimentos Agro econômicos, Agricultura Familiar, Artesanato Local, diversos animais, entre outros.

Este evento representa um pilar central na estratégia de promoção da Agricultura, da cultural e desenvolvimento do turismo local, que são prioridades definidas no planejamento do órgão. Com o fortalecimento da Agricultura local e regional, a Feira Agropecuária da Agricultura Familiar – edição 2026, é sem dúvida um dos maiores eventos de repercussão no calendário municipal, atraindo um público diversificado e gerando impacto direto no setor da Agricultura, conforme previsto no planejamento da Secretaria de Agricultura em fomentar o desenvolvimento da economia agrícola do município.

Ademais, a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem público apresenta-se como uma solução eficiente para a Administração Pública, pois permite que a exploração do serviço seja realizada por particular, garantindo a adequada prestação do serviço.

Desta forma, há necessidade de fazer a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem cedido ao poder público, que seja a permissão da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso para instalação do restaurante no evento.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consistirá na realização de um processo administrativo denominado "chamamento público". Nesse procedimento, a Administração Pública realiza uma convocação aberta, convidando partes interessadas a oferecerem propostas. Esse chamamento público é estendido a todos pessoas jurídicas e físicas, que se interessarem em ofertar suas propostas. Esse Chamamento Público permitirá que aquele(s) que apresente(m) a melhor proposta de preços, possam utilizar o espaço público no evento.

3.2. O processo de chamamento público visa assegurar a participação justa e competitiva, buscando promover a transparência, a equidade e a eficiência no processo de contratação.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos da contratação:

- a) Que a proposta seja apresentada por pessoas jurídicas de direito privado (empresas, associações e cooperativas) e pessoas físicas (agricultores familiares e artesãos);
- b) Que os sócios da empresa e/ou as pessoas físicas não possuam vínculo direto com nenhum dos agentes públicos envolvidos no processo de chamamento público;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A cessão do uso público, consistirá na Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de espaços destinados a:

- 1) produtores rurais;
- 2) agricultores familiares;
- 3) artesãos;
- 4) empresas do setor agropecuário;
- 5) empresas do setor enogastronômico;
- 6) empresas de produtos ou serviços complementares à agricultura familiar ou agronegócio;
- 7) instituições parceiras.

5.2. Os expositores poderão realizar:

- 1) exposição e comercialização de produtos, além de divulgação institucional.

5.3. Local:

O evento será nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, e o evento será realizado Parque de Exposições José Queiroz Barreto, Rua Parque de Exposição, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu/BA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Neste modelo de contratação, não haverá despesas para o município, e sim um incremento de receita.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE INCREMENTO:

7.1. O valor mínimo de referência para a permissão de uso é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o quanto definido por esta administração na tabela do anexo XI. Propostas abaixo deste valor serão desclassificadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o cessionário e o permissionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O permitente poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da cessão do uso do bem público.

9.6.A. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.B. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.C. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6.4. A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do espaço permitirá ao expositor a utilização de estande, exposição e comercialização de produtos e serviços devidamente autorizados.

9.6.5. A organização geral do evento será de responsabilidade da Prefeitura de Morro do Chapéu, Bahia

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o permissionário comprovar os seguintes requisitos:

10.1 PESSOA JURÍDICA:

Regularidade Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da Identidade do(s) sócio(s) da pessoa jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede**



licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 Declarações

a) Termo de Declarações, datada e assinada.

10.1.3 – Habilitação Jurídica – Pessoa Física

a) Documento de Identidade Pessoal (RG)

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de endereço;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Termo de Declarações, datada e assinada.

O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, declarando expressamente que:

1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;

2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;

3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;

4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;

5 Declaração de não parentesco;

6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Permissionária deverá efetuar o recolhimento da taxa de permissão ao Município após a assinatura do contrato e até 48 horas antes da abertura do evento, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser retirado junto ao Departamento de



Tributos deste Município.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O permissionário/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



13.5.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do permissionário, a Prefeitura de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO PERMITENTE.

14.1. São obrigações do Poder Público Permitente:

14.1.2. Observância de todo o estabelecido no edital;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução do uso do bem público;

14.1.4. Comunicar ao Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6. Disponibilizar os espaços previamente definidos;

14.1.7. Organizar a estrutura geral do evento;

14.1.8. Garantir apoio institucional;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA.

15.1. A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 15.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a cessão do uso do bem público, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados durante a cessão do uso;
- 15.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a cessão do uso, durante o período da realização do evento;
- 15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.;
- 15.1.5. Manter o espaço limpo e organizado;
- 15.1.6. Responsabilizar-se pelos seus produtos comercializados;
- 15.1.7. Atender às exigências sanitárias e legais;
- 15.1.8. Responsabilizar-se por seus equipamentos e bens.
- 15.1.9. Fica terminantemente proibido a comercialização de produtos ilícitos e não autorizados pela Organização da Feira, sob pena de recolhimento dos mesmos; o uso de equipamentos de sonorização sem autorização; A ocupação de espaço além do permitido; O descarte irregular de resíduos; A publicidade ou propaganda, sem prévia autorização da Organização;

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atividade ligada à inovação e tecnologia no meio rural.	02 Pontos
Produção Local.	2 Pontos
Participação nos eventos da “FEIRA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR” no Município de Morro do Chapéu, comprovado por fotos ou documentos oficiais.	03 Pontos: 02 Eventos 02 Pontos: 01 Evento 00 Pontos: Nenhum evento
Participação em Eventos em outros Municípios (Festivais, Feiras Agropecuárias, Vaquejadas) como barraqueiros ou expositores, comprovado por certificados, fotos ou documentos oficiais.	02 Pontos: 02 Eventos 01 Ponto: 01 Evento 00 Pontos: Nenhum evento
ESPECÍFICO PARA O ARTESANATO E AGRICULTURA FAMILIAR: Ser Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, comprovado por documentos oficiais.	01 Ponto: Beneficiário 00 Pontos: Sem comprovação
Participação em outros eventos em Morro do Chapéu (Morro Junino, Natal Iluminado, entre outros do calendário Cultural do município), comprovado por Declarações ou certificados.	02 Pontos: 02 Eventos 01 Ponto: 01 Evento 00 Pontos: Nenhum evento
ESPECÍFICO PARA O ARTESANATO E AGRICULTURA FAMILIAR: Participação em algum coletivo, associação ou cooperativa da área específica que deseja expor, comprovado por documentos oficiais.	04 Pontos
ESPECÍFICO PARA O ARTESANATO E AGRICULTURA FAMILIAR: Ser pertencente e morador de Comunidade Quilombola, comprovado por documentos oficiais como comprovante	04 Pontos



de residência e declaração	
Atividade, produto ou serviço de suporte ao agronegócio e agricultura familiar.	01 Ponto

Caso ocorra empate entre os interessados, serão os critérios de desempate os quantos contidos abaixo:

- 1º Maior Tempo de Participação em Eventos Municipais;
- 2º Maior Idade;
- 3º Sorteio.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação no evento implica aceitação integral deste Termo.
- 17.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Morro do Chapéu – BA, 23 de abril de 2026.

Murillo dos Santos Maia
Diretor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos
Matricula: 2234



ANEXO XI – ITEM 1.3
TABELA QUANTIDADE E VALORES

TIPO	TAMANHO	VALOR
Tenda Artesanato	Mesa com Pranchão	GRATUITO
Agricultura Familiar	Barracas de Feira Tam. 2x1m	GRATUITO
Atividade ou serviço complementar à agricultura / agronegócio	Toldos 4X4m	GRATUITO
Agronegócio	Toldos 4x4m	GRATUITO
Enogastrônômico	Toldos 4X4m	R\$ 450,00



ANEXO XII – ITEM 1.3
MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA
DE USO DE ESTANDES POR TEMPO DETERMINADO

PERMISSÃO DE USO Nº XXX/ XXXXX

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato representado por seu Prefeito em exercício, conforme o Decreto Legislativo nº 004 de 07 de abril de 2026, o Srº. **Vitor Araujo Azevedo**, brasileiro, casado, residente no Município de MORRO DO CHAPÉU - BA, CEP: 44.850-000, doravante denominada PERMITENTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, >>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>>>> doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento nas disposições e princípios gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da SEAGRI, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO DE ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ESTANDES PARA EXPOSITORES NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026** obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**, a proposta da PERMISSIONÁRIA, e demais documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO

2.1 O prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado será durante à realização do evento, 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR DE MORRO DO CHAPÉU, EDIÇÃO 2026, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Parque de Exposições José Queiroz Barreto, na cidade Morro do Chapéu/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A PERMISSIONARIA pagará ao PERMITENTE, (ou gratuito) pela outorga da permissão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor Global de R\$ xx.xxxxx,00 (xxxxxxxx xxxxxxxx reais), no prazo descrito no Anexo X – Termo de Referência do Item 1.3 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PERMISSONÁRIO

4.1 As partes deverão cumprir com as obrigações, conforme descrito nos itens 14 e 15 do



Anexo X – Termo de Referência do item 1.3 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Permitente, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação, o (s) qual(is) deverá(ão) ser designado(s) em até 03 (três) dias após a publicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As Sanções Administrativas para a Permissionária, serão aplicadas conforme descrito no item 13 do Anexo X – Termo de Referência do Item 1.3 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 São hipóteses de rescisão aquelas descritas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência do Item 1.3 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

8.2 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso.

Morro do Chapéu-Bahia, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICIPIO DE
MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Vitor Araujo Azevedo
Prefeito em exercício

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO XIII – ITEM 1.3
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, com fulcro nas disposições do Edital de Chamamento Público acima identificado e na forma da legislação pertinente, apresentar sua proposta no **valor global** de R\$(.....), para a obtenção da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO DE ESPAÇO DESTINADO À UTILIZAÇÃO DE BARRACAS DE COMIDAS, BEBIDAS, TRAILERS E AMBULANTES NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026.**

MARQUE UM X NA SUA OPÇÃO	TIPO	TAMANHO	VALOR
	Tenda Artesanato	Mesa com Pranchão	GRATUITO
	Agricultura Familiar	Barracas de Feira Tam. 2x1m	GRATUITO
	Atividade ou serviço complementar à agricultura / agronegócio	Toldos 4X4m	GRATUITO
	Agronegócio	Toldos 4x4m	GRATUITO
	Enogastronômico	Toldos 4X4m	R\$ 450,00

OBS: Indicar apenas o item ao qual pretende

Declaramos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

(Local), ... de de 2026.

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO XIV – ITEM 1.3
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º

.....
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de

..... – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, DECLARAR, expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

....., ... de.....de 2026.

(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO XIV – ITEM 1.3
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

A Associação, Coletivo, Cooperativa _____,
inscrita no CNPJ (se for o caso) sob o nº _____, localizada no
território quilombola de _____, **DECLARA** para os devidos fins
de direito, em especial para atendimento aos critérios de seleção do edital para participar
da 4º FERIA de Agropecuário e Agricultura Familiar/2026 de Morro do Chapéu – BA, que
o(a) Sr(a):

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

FILIAÇÃO: _____

É residente e domiciliado(a) nesta comunidade remanescente de quilombo há
_____, sendo reconhecido(a) por esta representação como
membro integrante do grupo étnico-racial desta localidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Morro do Chapéu - BA, ____ de ____ de 20 ____.

[Nome do Presidente/Representante]

Presidente da Associação, Cooperativa ou Coletivo

CPF: _____



ANEXO XV - TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 1.4

SECRETARIAS DEMANDANTES:	Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a captação de patrocínio para a realização da Feira Agropecuária e da Agricultura Familiar 2026, mediante Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de cotas de patrocínio com contrapartidas institucionais e publicitárias.

1.2. o prazo de vigência da contratação é de 22 a 24 de maio de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A seleção dos patrocinadores será realizada por meio de Chamamento Público, assegurando transparência, isonomia e ampla participação.

1.4. O patrocínio ocorrerá mediante repasse financeiro direto ao Município, conforme valores definidos nas cotas.

1.5. A participação não gera vínculo empregatício com a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme descrito no Documento da Formalização da Demanda, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, que identificou e justificou a demanda da seguinte forma abaixo:

A Feira Agropecuária configura-se como um evento estratégico para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, promovendo a valorização da agricultura familiar e impulsionando o turismo regional. Nesse contexto, a disponibilização de restaurante no espaço do evento torna-se medida essencial, uma vez que possibilita o adequado atendimento ao público visitante, assegura a oferta de infraestrutura compatível com a dimensão do evento, contribui para a valorização da gastronomia local e ainda promove a geração de receita para o Município.

Na edição anterior, no ano de 2024, foram movimentados cerca de R\$ 7,5 milhões de reais durante o evento. A estrutura e organização da festa reuniu cerca de 95 mil pessoas, mostrando um crescimento gradativo em relação a movimentação financeira do evento, se comparado com o ano anterior, 2023, que movimentou cerca de R\$ 7 milhões.

A iniciativa resolveu a falta de acessibilidade por parte dos pequenos agricultores e da agricultura familiar, em explorar espaços de negócios importantes como este, auxiliando assim no desenvolvimento econômico deste setor por qual a cidade passava. A gestão foi capaz de enxergar os potenciais do município e idealizou este grande projeto que foi capaz de



explorar as singularidades da agricultura local, principalmente da agricultura familiar e a identidade morrense, como o frio, os vinhos e discos voadores, como forma de promover a região, tirando a cidade da estagnação e promovendo o desenvolvimento econômico do setor agrícola.

O evento atraiu pessoas de diversas regiões, que se reuniram em Morro do Chapéu para celebrar a música e a cultura brasileira em meio à beleza da Chapada Diamantina. Além da programação musical, a Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – edição 2026, contou com diversas atividades para o público como exposição de Empreendimentos Agro econômicos, Agricultura Familiar, Artesanato Local, diversos animais, entre outros.

Este evento representa um pilar central na estratégia de promoção da Agricultura, da cultural e desenvolvimento do turismo local, que são prioridades definidas no planejamento do órgão. Com o fortalecimento da Agricultura local e regional, a Feira Agropecuária da Agricultura Familiar – edição 2026, é sem dúvida um dos maiores eventos de repercussão no calendário municipal, atraindo um público diversificado e gerando impacto direto no setor da Agricultura, conforme previsto no planejamento da Secretaria de Agricultura em fomentar o desenvolvimento da economia agrícola do município.

Ademais, a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem público apresenta-se como uma solução eficiente para a Administração Pública, pois permite que a exploração do serviço seja realizada por particular, garantindo a adequada prestação do serviço.

Desta forma, há necessidade de fazer a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem cedido ao poder público, para a captação de patrocínio financeiro para a realização da Feira Agropecuária e da Agricultura Familiar 2026, mediante Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de cotas de patrocínio com contrapartidas institucionais e publicitárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na disponibilização de cotas de patrocínio financeiro, permitindo que empresas e instituições associem sua marca ao evento, mediante contrapartidas de visibilidade e marketing.

3.2. As cotas serão organizadas conforme níveis de investimento e benefícios.

4. COTAS DE PATROCÍNIO

COTA 01

COTA VINHO:

Quantidade: 02 cotas

Valor: R\$ 20.000,00



Contrapartidas:

Inserção em cartazes, banners, flyers e mídias sociais

Divulgação em rádios locais

Inserção publicitária durante os shows (áudio e vídeo em LED)

Exposição da marca em placas na cidade

Espaço para ativação de marca no evento

Direito de uso do título “Patrocinador Oficial”

COTA 02

COTA CAFÉ:

Quantidade: 03 cotas

Valor: R\$ 10.000,00

Contrapartidas:

Inserção em materiais gráficos e mídias sociais

Inserção publicitária durante os shows

Exposição da marca em placas na cidade

Espaço para ativação de marca

COTA 03

COTA CAMBUÍ:

Quantidade: 10 cotas

Valor: R\$ 5.000,00

Contrapartidas:

Divulgação em mídias sociais

Exposição da marca em placas na cidade.

5. LOCAL E PERÍODO

5.1. O evento será nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, e o evento será realizado Parque de Exposições José Queiroz Barreto, Rua Parque de Exposição, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu/BA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Neste modelo de contratação, não haverá despesas para o município, e sim um incremento de receita.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE INCREMENTO:

7.1. O valor de referência de incremento para a permissão de uso é estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o quanto definido por esta administração na tabela de valores descritos no Item 04 deste Termo de Referência. Propostas abaixo deste valor serão desclassificadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- b. As comunicações entre o permitente e o permissionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - c. O permitente poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - d. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - e. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
 - f. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público.
 - g) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - h) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.6.4. A organização geral do evento será de responsabilidade da Prefeitura de Morro do Chapéu, Bahia

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o permissionário comprovar os seguintes requisitos:

10.1 PESSOA JURÍDICA:

Regularidade Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da Identidade do(s) sócio(s) da pessoa jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,



mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 Declarações

a) Termo de Declarações, datada e assinada.

10.1.3 – Habilitação Jurídica – Pessoa Física

a) Documento de Identidade Pessoal (RG)

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de endereço;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Termo de Declarações, datada e assinada.

O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, declarando expressamente que:

1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;

2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;

3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;

4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;

5 Declaração de não parentesco;

6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.



11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Permissionária deverá efetuar o recolhimento da taxa de permissão ao Município após a assinatura do contrato e até 48 horas antes da abertura do evento, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser retirado junto ao Departamento de Tributos deste Município.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O permissionário/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do permissionário, a Prefeitura de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO PERMITENTE.

14.1. São obrigações do Poder Público Permitente:

14.1.2. Observância de todo o estabelecido no edital;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução do uso do bem público;

14.1.4. Comunicar ao Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.6. Garantir a execução das contrapartidas publicitárias;

14.1.7. Organizar a estrutura geral do evento;

14.1.8. Garantir visibilidade conforme a cota adquirida;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

15.1. A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

15.1.2. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso;

15.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso, durante o período da realização do evento;

15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.;

15.1.5. Fornecer material de divulgação dentro dos prazos;

15.1.6. Respeitar as normas do evento;

15.1.7. Não utilizar o evento para fins ilegais ou inadequados;

15.1.8. Fica terminantemente proibido a participação de patrocinadores que promovam atividades ilícitas; causem prejuízo à imagem institucional do evento; e estejam em desacordo com o interesse público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no evento implica aceitação integral deste Termo.

16.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Morro do Chapéu – BA, 23 de abril de 2026.

Murillo dos Santos Maia
Diretor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos
Matricula: 22234



PERMISSIONÁRIO

4.1 As partes deverão cumprir com as obrigações, conforme descrito nos itens 14 e 15 do Anexo XV – Termo de Referência do item 1.4 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Permitente, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação, o (s) qual(is) deverá(ão) ser designado(s) em até 03 (três) dias após a publicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As Sanções Administrativas para a Permissionária, serão aplicadas conforme descrito no item 13 do Anexo XV – Termo de Referência do Item 1.4 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 São hipóteses de rescisão aquelas descritas no item 12 do Anexo XV – Termo de Referência do Item 1.4 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado .

8.2 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso.

Morro do Chapéu-Bahia, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICIPIO DE
MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Vitor Araujo Azevedo
Prefeito em exercício

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO XVII – ITEM 1.4
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, com fulcro nas disposições do Edital de Chamamento Público acima identificado e na forma da legislação pertinente, apresentar sua proposta no **valor global** de R\$(.....), correspondente à COTA, para a obtenção da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NA PUBLICIDADE DE SUA MARCA NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026.**

MARQUE UM X NA SUA OPÇÃO	COTA	CONTRAPARTIDA	VALOR
	COTA VINHO: Quantidade: 02 cotas	Contrapartidas: Inserção em cartazes, banners, flyers e mídias sociais Divulgação em rádios locais Inserção publicitária durante os shows (áudio e vídeo em LED) Exposição da marca em placas na cidade Espaço para ativação de marca no evento Direito de uso do título “Patrocinador Oficial”	Valor: R\$ 20.000,00



	COTA CAFÉ: Quantidade: 03 cotas	Contrapartidas: Inserção em materiais gráficos e mídias sociais Inserção publicitária durante os shows Exposição da marca em placas na cidade Espaço para ativação de marca	Valor: R\$ 10.000,00
	COTA CAMBUÍ: Quantidade: 10 cotas	Contrapartidas: Divulgação em mídias sociais Exposição da marca em placas na cidade.	Valor: R\$ 5.000,00

Declaramos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

..... de de 2026.
(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO XVIII – ITEM 1.4 MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, DECLARAR, expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

....., ... de de 2026.

(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO XIX - TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 1.5

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O objeto desta contratação é a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso privativo de bem cedido ao poder público, à pessoa(s) jurídica(s) para instalação de Parque de Diversão no espaço 4ª Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – Edição 2026. A presente contratação deverá adotar como regime de execução o maior valor global ofertado para a utilização do bem.

1.2.o prazo de vigência da contratação é de 22 a 24 de maio de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso público definidas no Documento de Formalização da Demanda enquadram-se nas possibilidades legais para Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem público a ser executado de forma direta.

1.4.A presente Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Permissionária e a Administração Cessionária, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme descrito no Documento da Formalização da Demanda, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, que identificou e justificou a demanda da seguinte forma abaixo:

A Feira Agropecuária configura-se como um evento estratégico para o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, promovendo a valorização da agricultura familiar e impulsionando o turismo regional. Nesse contexto, a disponibilização de restaurante no espaço do evento torna-se medida essencial, uma vez que possibilita o adequado atendimento ao público visitante, assegura a oferta de infraestrutura compatível com a dimensão do evento, contribui para a valorização da gastronomia local e ainda promove a geração de receita para o Município.

Na edição anterior, no ano de 2024, foram movimentados cerca de R\$ 7,5 milhões de reais durante o evento. A estrutura e organização da festa reuniu cerca de 95 mil pessoas, mostrando um crescimento gradativo em relação a movimentação financeira do evento, se comparado com o ano anterior, 2023, que movimentou cerca de R\$ 7 milhões.

A iniciativa resolveu a falta de acessibilidade por parte dos



pequenos agricultores e da agricultura familiar, em explorar espaços de negócios importantes como este, auxiliando assim no desenvolvimento econômico deste setor por qual a cidade passava. A gestão foi capaz de enxergar os potenciais do município e idealizou este grande projeto que foi capaz de explorar as singularidades da agricultura local, principalmente da agricultura familiar e a identidade morrense, como o frio, os vinhos e discos voadores, como forma de promover a região, tirando a cidade da estagnação e promovendo o desenvolvimento econômico do setor agrícola.

O evento atraiu pessoas de diversas regiões, que se reuniram em Morro do Chapéu para celebrar a música e a cultura brasileira em meio à beleza da Chapada Diamantina. Além da programação musical, a Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – edição 2026, contou com diversas atividades para o público como exposição de Empreendimentos Agro econômicos, Agricultura Familiar, Artesanato Local, diversos animais, entre outros.

Este evento representa um pilar central na estratégia de promoção da Agricultura, da cultural e desenvolvimento do turismo local, que são prioridades definidas no planejamento do órgão. Com o fortalecimento da Agricultura local e regional, a Feira Agropecuária da Agricultura Familiar – edição 2026, é sem dúvida um dos maiores eventos de repercussão no calendário municipal, atraindo um público diversificado e gerando impacto direto no setor da Agricultura, conforme previsto no planejamento da Secretaria de Agricultura em fomentar o desenvolvimento da economia agrícola do município.

Ademais, a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem público apresenta-se como uma solução eficiente para a Administração Pública, pois permite que a exploração do serviço seja realizada por particular, garantindo a adequada prestação do serviço.

Desta forma, há necessidade de fazer a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de bem cedido ao poder público, que seja a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso para instalação do parque de diversão no evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consistirá na realização de um processo administrativo denominado "chamamento público". Nesse procedimento, a Administração Pública realiza uma convocação aberta, convidando partes interessadas a oferecerem propostas. Esse chamamento público é estendido a todos pessoas jurídicas, que se interessarem em ofertar suas propostas. Esse Chamamento Público permitirá que aquele que apresente a melhor proposta de preços, possam utilizar o espaço público no evento.



3.2. O processo de chamamento público visa assegurar a participação justa e competitiva, buscando promover a transparência, a equidade e a eficiência no processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.2. São requisitos da contratação:

- a) Que a proposta seja apresentada por pessoas jurídicas de direito privado;
- b) Que os sócios da empresa não possuam vínculo direto com nenhum dos agentes públicos envolvidos no processo de chamamento público;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso público, consistirá na instalação de **parques de diversão** durante a realização da Feira Agropecuária e Agricultura Familiar, edição 2026.

5.1.1. Local:

O evento será nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, e o evento será realizado Parque de Exposições José Queiroz Barreto, Rua Parque de Exposição, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu/BA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.2. Neste modelo de contratação, não haverá despesas para o município, e sim um incremento de receita.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE INCREMENTO:

7.1. O valor mínimo de referência para a permissão de uso é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por cada parque de diversões, limitados a 02 dois (parques), de acordo com o quanto definido por esta administração. Propostas abaixo deste valor serão desclassificadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o permitente e o permissionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O permitente poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



resultados da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público.

9.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o permissionário comprovar os seguintes requisitos:

10.1 PESSOA JURÍDICA:

Regularidade Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da Identidade do(s) sócio(s) da pessoa jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 Declarações

a) Termo de Declarações, datada e assinada.

O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, declarando expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Permissionária deverá efetuar o recolhimento da taxa de permissão ao Município após a assinatura do contrato e até 48 horas antes da abertura do evento, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser retirado junto ao Departamento de Tributos deste Município.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;



- g) Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O permissionário/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do permissionário, a Prefeitura de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO PERMITENTE.

Av. Antônio Balbino, 801 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

seagri@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929



- 14.1. São obrigações do Poder Público Permitente:
- 14.1.2. Observância de todo o estabelecido no edital;
 - 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução do uso do bem público;
 - 14.1.4. Comunicar ao Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;
 - 14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

- 15.1. A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
 - 15.1.2. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso;
 - 15.1.3. Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso, durante o período da realização do evento;
 - 15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Morro do Chapéu – BA, 23 de abril de 2026.

Murillo dos Santos Maia
Diretor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos
Matricula: 22234

ANEXO XX – ITEM 1.5
MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA
DE USO DE ESPACO PÚBLICO

PERMISSÃO DE USO Nº XXX/XXXXX

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato representado por seu Prefeito em exercício, conforme o Decreto Legislativo nº 004 de 07 de abril de 2026, o Srº. **Vitor Araujo Azevedo**, brasileiro, casado, residente no Município de MORRO DO CHAPÉU - BA, CEP: 44.850-000, doravante denominada PERMITENTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, >>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>>>> doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento nas disposições e princípios gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da SEAGRI, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026** obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**, a proposta da PERMISSONÁRIA, e demais documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO

2.1 O prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado será durante à realização do evento, 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR DE MORRO DO CHAPÉU, EDIÇÃO 2026, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Parque de Exposições José Queiroz Barreto, na cidade Morro do Chapéu/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMITENTE, pela outorga da permissão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor Global de R\$ xx.xxxxx,00 (xxxxxxxx xxxxxxxx reais), no prazo descrito no item 11 do Anexo XIX – Termo de Referência do Item 1.5 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PERMISSONÁRIO

4.1 As partes deverão cumprir com as obrigações, conforme descrito nos itens 14 e 15 do



Anexo XIX – Termo de Referência do item 1.5 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Permitente, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação, o (s) qual(is) deverá(ão) ser designado(s) em até 03 (três) dias após a publicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As Sanções Administrativas para a Permissionária, serão aplicadas conforme descrito no item 13 do Anexo XIX – Termo de Referência do Item 1.5 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 São hipóteses de rescisão aquelas descritas no item 12 do Anexo XIX – Termo de Referência do Item 1.5 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

8.2 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso.

Morro do Chapéu-Bahia, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICIPIO DE
MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Vitor Araujo Azevedo
Prefeito em exercício

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO XXI – ITEM 1.5
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º

; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de

..... – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, com fulcro nas disposições do Edital de Chamamento Público acima identificado e na forma da legislação pertinente, apresentar sua proposta no **valor global** de R\$(.....), para a obtenção da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026.**

Declaramos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

..... de.....de 2026.

(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO XXII – ITEM 1.5
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º

.....
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de

..... – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, DECLARAR, expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

....., ... de.....de 2026.

(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



ANEXO XXIII - TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 1.6

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	097/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.O objeto desta contratação é a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso privativo de espaço público do parque de vaquejada Manito Rocha, localizado no Parque de Exposições José Queiroz Barreto neste município de Morro do Chapéu – BAHIA, exclusivamente por ocasião das festividades da Feira Agropecuária e Agricultura Familiar edição 2026, com duração de 2 dias, compreendendo os dias 23 e 24 de maio de 2026.
- 1.2.A presente contratação deverá adotar como regime de execução o maior valor global ofertado para a utilização do bem público.
- 1.3.O prazo de vigência da contratação se resume aos dias 23 e 24 de maio, durante a realização do evento.
- 1.4.A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso público definidas no Documento de Formalização da Demanda enquadram-se nas possibilidades legais para Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de espaço público a ser executado de forma indireta.
- 1.5.A presente Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Permissionária e a Administração Cessionária, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme descrito no Documento da Formalização da Demanda, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Reforma Agrária, que identificou e justificou a demanda da seguinte forma abaixo:

A realização da Feira Agropecuária e Agricultura Familiar de Morro do Chapéu constitui-se como um dos principais instrumentos de fortalecimento da economia rural, valorização dos produtores locais e promoção das potencialidades do município. Nesse contexto, a inclusão da vaquejada na programação do evento representa não apenas a preservação de uma manifestação cultural tradicional, mas também um importante vetor de dinamização econômica e social.

A vaquejada, reconhecida como patrimônio cultural imaterial brasileiro, possui forte enraizamento na identidade nordestina, especialmente em municípios com vocação agropecuária como Morro do Chapéu. Sua realização atrai competidores, criadores, investidores e público em geral, promovendo intensa circulação de pessoas e recursos financeiros, com reflexos diretos nos setores de comércio, serviços, hospedagem e alimentação.



Experiências anteriores em eventos de natureza semelhante demonstram que atividades dessa magnitude são capazes de ampliar significativamente a movimentação econômica local, além de fortalecer cadeias produtivas vinculadas à pecuária, ao transporte, à comercialização de insumos e à prestação de serviços. A vaquejada, portanto, insere-se como elemento estratégico dentro da programação da feira, ampliando seu alcance e sua atratividade.

Ademais, a realização da vaquejada contribui para a valorização do homem do campo, resgatando práticas tradicionais e promovendo a integração entre cultura, esporte e atividade econômica. Trata-se de uma iniciativa que dialoga diretamente com os objetivos da política pública municipal voltada ao desenvolvimento rural sustentável, à valorização das tradições e ao incentivo à agricultura familiar.

Diante da complexidade técnica, logística e operacional que envolve a realização de uma vaquejada, faz-se necessária a contratação de entidade especializada, com experiência comprovada na organização desse tipo de evento, de modo a garantir a observância das normas legais, especialmente aquelas relacionadas ao bem-estar animal, à segurança dos participantes e do público, bem como à adequada condução da competição.

A parceria com associação qualificada assegura maior eficiência na execução do evento, permitindo à Administração Pública concentrar-se nas ações estratégicas de coordenação e fiscalização, ao passo que transfere a execução operacional a quem detém expertise na área.

Dessa forma, a contratação de associação para a realização da vaquejada na Feira Agropecuária e da Agricultura Familiar de Morro do Chapéu – edição 2026, revela-se medida de interesse público relevante, alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico, valorização cultural e fortalecimento do setor agropecuário, consolidando o evento como um dos principais marcos do calendário municipal.

Dito isto, há necessidade de fazer a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado de uso de espaço público, que seja a permissão para a realização da 1ª Tropa de Elite de Vaquejada em Morro do Chapéu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consistirá na realização de um processo administrativo denominado "chamamento público". Nesse procedimento, a Administração Pública realiza uma convocação aberta, convidando partes interessadas a oferecerem propostas. Esse chamamento público é estendido a todas pessoas jurídicas, que se interessarem em ofertar suas propostas. Esse Chamamento Público permitirá que aquele apresente a melhor proposta de preços, para que possam utilizar o espaço público no evento.

3.2. O processo de chamamento público visa assegurar a participação justa e competitiva, buscando promover a transparência, a equidade e a eficiência no processo de contratação.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.2. São requisitos da contratação:

- a) Que a proposta seja apresentada por pessoas jurídicas de direito privado;
- b) Que os sócios da empresa não possuam vínculo direto com nenhum dos agentes públicos envolvidos no processo de chamamento público;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso público, consistirá no uso privativo de espaço público do parque de vaquejada Manito Rocha, localizado no Parque de Exposições José Queiroz Barreto neste município de Morro do Chapéu – BAHIA, exclusivamente por ocasião das festividades da Feira Agropecuária e Agricultura Familiar edição 2026, com duração de 2 dias, compreendendo os dias 23 e 24 de maio de 2026

5.1.1. Local:

O evento será nos dias 23 e 24 de maio de 2026 no Parque de Exposições José Queiroz Barreto neste município de Morro do Chapéu – BAHIA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Neste modelo de contratação, não haverá despesas para o município, e sim um incremento de receita.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR DO INCREMENTO:

7.1. O valor mínimo de referência para a permissão de uso é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o quanto definido por esta administração. Propostas abaixo deste valor serão desclassificadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o permitente e o permissionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O permitente poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público.



- 9.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o permissionário comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA JURÍDICA:

Regularidade Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da Identidade do(s) sócio(s) da pessoa jurídica.

10.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,**



mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2. Declarações

a) Termo de Declarações, datada e assinada.

O Termo de Declarações deverá ser apresentado em documento único, digitado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, declarando expressamente que:

- 1 – Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 – Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 – Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar a atividade pretendida;
- 4 – Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 – Declaração de não parentesco;
- 6 – Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. A Permissionária deverá efetuar o recolhimento da taxa de permissão ao Município após a assinatura do contrato e até 48 horas antes da abertura do evento, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser retirado junto ao Departamento de Tributos deste Município.

12. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

12.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

12.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da chamamento público



- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos o chamamento público;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O permissionário/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do permissionário/adjudicatário, a Prefeitura de Morro do Chapéu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

14. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE.

14.1 São obrigações da Permitente:



- 14.1.1 Observância de todo o estabelecido no edital;
- 14.1.2 Acompanhar e fiscalizar, a perfeita execução do uso do bem público;
- 14.1.3 Comunicar ao Permissionário, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido;
- 14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Permissionária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

- 15.1 A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 15.1.1. Integral responsabilidade pelos instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso do bem público, isentando o Município de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
 - 15.1.2 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados durante a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso;
 - 15.1.3 Autorizar expressamente que o Município utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com a Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado do uso, durante o período da realização do evento;
 - 15.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Morro do Chapéu – BA, 23 de abril de 2026.

Murillo dos Santos Maia
Diretor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos
Matricula: 22234

ANEXO XXIV – ITEM 1.6
MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA
DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PERMISSÃO DE USO Nº XXX/XXXXX

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato representado por seu Prefeito em exercício, conforme o Decreto Legislativo nº 004 de 07 de abril de 2026, o Srº. **Vitor Araujo Azevedo**, brasileiro, casado, residente no Município de MORRO DO CHAPÉU - BA, CEP: 44.850-000, doravante denominada PERMITENTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, >>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>>>> doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento nas disposições e princípios gerais estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da SEAGRI, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA 1ª TROPA DE ELITE DE VAQUEJADA EM MORRO DO CHAPÉU NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026** obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**, a proposta da PERMISSONÁRIA, e demais documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PRECÁRIA E POR PRAZO DETERMINADO

2.1 O prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado será durante à realização da vaquejada que acontecerá nos dias 23 e 24 na 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR DE MORRO DO CHAPÉU, EDIÇÃO 2026, localizada no Parque de Exposições José Queiroz Barreto, na cidade Morro do Chapéu/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A PERMISSONÁRIA pagará à PERMITENTE, pela outorga da permissão Administrativa de Uso, objeto da cláusula primeira deste instrumento, o valor Global de **R\$_()**, no prazo descrito no item 11 do Anexo XXIII – Termo de Referência do Item 1.6 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO PERMISSIONÁRIO

4.1 As partes deverão cumprir com as obrigações, conforme descrito nos itens 14 e 15 do Anexo XXIII – Termo de Referência do item 1.6 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 A execução do contrato será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Permitente, por intermédio de servidor(es) nomeado(s) por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado ao contrato proveniente da presente contratação, o (s) qual(is) deverá(ão) ser designado(s) em até 05 (cinco) dias após a publicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As Sanções Administrativas para a Permissionária, serão aplicadas conforme descrito no item 13 do Anexo XXIII – Termo de Referência do Item 1.6 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 São hipóteses de rescisão aquelas descritas no item 12 do Anexo XXIII – Termo de Referência do Item 1.6 do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo da Permissão de uso onerosa, precária e por prazo determinado.

8.2 Os casos omissos serão examinados e decididos na forma de Lei 14.133/2021 e demais normas de caráter público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-Bahia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso.

Morro do Chapéu-Bahia, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICIPIO DE
MORRO DO CHAPÉU,
ESTADO DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Vitor Araujo Azevedo
Prefeito em exercício

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO XXV – ITEM 1.6
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, com fulcro nas disposições do Edital de Chamamento Público acima identificado e na forma da legislação pertinente, apresentar sua proposta no **valor global** de R\$(.....), para a obtenção da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO PRIVATIVO DE BEM CEDIDO AO PODER PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA 1ª TROPA DE ELITE DE VAQUEJADA EM MORRO DO CHAPÉU NA 4ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE MORRO DO CHAPÉU – EDIÇÃO 2026.**

Declaramos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

....., ... de de 2026.
(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa



**ANEXO XXVI – ITEM 1.6
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2026/SEAGRI

A empresa(razão social), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrita no Cadastro Estadual do Estado de – IE sob n.º, e no Cadastro Municipal do Município de/.....(UF), sob n.º
; com Estatuto Social regularmente registrada junto à Junta Comercial do Estado de – sob n.; estabelecida na (Av. Rua, etc.), n.º – Bairro; na cidade de/.....; pela presente, vem à presença da Prefeitura do Município de Morro do Chapéu-Bahia, DECLARAR, expressamente que:

- 1 Conhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital que rege este Chamamento;
- 2 Que conhece todas as condições do objeto deste Edital;
- 3 Que está apta e legalmente habilitada para operacionalizar atividade pretendida;
- 4 Que não emprega menor em condições que fira as disposições da Constituição Federal;
- 5 Declaração de não parentesco;
- 6 Que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua participação no processo licitatório.

....., ... de de 2026.
(Local)

Nome Completo do Responsável, RG/CPF e Carimbo da Empresa